



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 7921/2020 e 8063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 08 de julho de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 7921/2020 e 8063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para aquisição de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seja em reparos pontuais e pequenas intervenções prediais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico, para serem utilizadas pela equipe de manutenção, e para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Empresa: D A S LUZ CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 07.303.857/0001-20, com sede à Rodovia Rubens Caminha, nº 210, Km 36, Trevo São Vicente, Araruama/RJ CEP: 28.970-000, telefone: (22) 2664-2174, representada por **Paulo Fernando Pinto de Melo**, carteira de identidade nº 812531242 Detran/RJ, CPF nº 284.747.167-72 e-mail: [das.luz@hotmail.com](mailto:das.luz@hotmail.com).



### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

#### DAS LUZ CONTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	"Interruptor simples 01 seção c/tomada padrão 2pat 10a c/placa "	MECTRONIC	UN	70	8,00	560,00
3	Abraçadeira U Metal 1/2	INCA	UN	20	0,25	5,00
4	Abraçadeira U Metal 3/4	INCA	UN	20	0,30	6,00
5	Adaptador frange 1/2"	AMANCO	UN	20	8,50	170,00
6	Adaptador frange 3/4	AMANCO	UN	20	9,00	180,00
7	Adaptador Soldável Com Anel P/Caixa d'água 25mm - PVC	FORTLEV	UN	30	9,00	270,00
8	Adaptador Soldável Com Anel P/Caixa d'água 50mm - PVC	AMANCO	UN	30	20,00	600,00
10	Adaptador Soldável curto 20x1/2mm	AMANCO	UN	50	0,50	25,00
12	Anel de cera p/ Vaso Sanitário c/ Gui	BRUKIT	UN	50	6,00	300,00
13	Benjamin Cinza 10/20a/ padrão novo	PIRAWD	UN	10	5,50	55,00
14	Bucha de redução rosca 1"x12"	AMANCO	UN	50	3,00	150,00
15	Bucha de Redução Soldável - Curta 25x20	AMANCO	UN	50	0,65	32,50
16	Bujão 1/2"	AMANCO	UN	50	0,70	35,00
18	Caixa Luz 4x2 Preta	DUAL	UN	20	0,65	13,00
20	Caixa padrão mono para medidor ENEL	TAF	UN	5	65,00	325,00
21	Canaleta 20x12 mm c/ Adesivo c/ 2 metros	MECTRONIC	UN	30	9,00	270,00
22	Cap Roscável 3/4"-PVC	AMANCO	UN	50	1,80	90,00
25	Curva 90° para Esgoto Curta 50mm- PVC	AMANCO	UN	50	7,50	375,00
27	Disjuntor bipolar Din de 32 amperes	MARGIRIUS	UN	10	32,00	320,00
28	Disjuntor bipolar Din de 40 amperes	MARGIRIUS	UN	15	33,00	495,00
29	Disjuntor bipolar Din de 50 amperes	MARGIRIUS	UN	15	35,00	525,00
30	Disjuntor monofásico Din de 32 amperes	MARGIRIUS	UN	15	7,50	112,50



31	Disjuntor monofásico Din de 40 amperes	MARGIRIUS	UN	15	10,85	162,75
34	Ducha 4t 127v 4600w	LORENZETH	UN	15	50,00	750,00
35	Engate Flexível 1/2x50cm - PVC	PLASBOHN	UN	90	3,30	297,00
36	Engate Flexível 1/2x60cm - PVC	PLASBOHN	UN	100	3,00	300,00
39	Fixa Fio N3 Branco	TRIFIX	UN	80	3,50	280,00
40	Insterruptor 03 seções simples c/placa	MECTRONIC	UN	30	8,00	240,00
41	Interruptor 01 seção simples c/placa	MECTRONIC	UN	40	4,50	180,00
42	Interruptor 02 seções simples c/placa	MECTRONIC	UN	30	7,00	210,00
44	Joelho 90° esgoto 100mm- PVC	AMANCO	UN	10	5,50	55,00
51	Joelho 90° Soldável sr 25x1/2" - PVC	AMANCO	UN	50	2,50	125,00
52	Joelho 90° Soldável sr 25x3/4" - PVC	AMANCO	UN	50	3,50	175,00
53	Lâmpada de led 30w bivolt	AVANT	UN	50	26,00	1.300,00
54	Lâmpada de led 40w 127v	AVANT	UN	50	36,00	1.800,00
57	Luva de Correr Soldável 20mm - PVC	AMANCO	UN	20	8,00	160,00
58	Luva de Correr Soldável 25mm - PVC	AMANCO	UN	20	6,90	138,00
61	Luva Soldável S/R 25x3/4" - PVC	AMANCO	UN	20	1,50	30,00
66	Quadro de eletrecidade para 40 disjuntores	SCHNEIDER	UN	5	200,00	1.000,00
67	Quadro Elétrico Distribuição 12/16 disjuntor - Branco	TAF	UN	10	60,00	600,00
72	Torneira Lavatório Mesa 1/2 - Altura : 14 cm Comprimento: 13 cm , Largura: 5cm , Peso: 0,38 8 kg	LG METAIS	UN	30	49,76	1.492,80
73	Torneira Pia 15cm - Plástica ABS Branca/cromado	BLUKIT	UN	40	15,00	600,00
74	Tubo de Esgoto 100mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	40	84,00	3.360,00
75	Tubo de Esgoto 40mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	30	27,00	810,00
76	Tubo de Esgoto 50mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	30	60,00	1.800,00
77	Tubo Soldável 20mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	30	19,00	570,00
78	Tubo Soldável 25 mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	40	23,00	920,00
79	Tubo Soldável 50mm c/6metros - PVC	PLASTUBO	UN	10	94,00	940,00



80	União de Rosa 1/2"	AMANCO	UN	20	5,00	100,00
81	Torneira Pia 15cm - Plástica ABS Branca/cromado	AMANCO	UN	20	8,50	170,00
82	União Soldável 25mm - PVC	AMANCO	UN	20	8,00	160,00
Valor Total por Extenso: R\$ 23.639,55 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).						

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



**7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

**9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:**

**10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

**10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

**10.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

### **10.2 Da Empresa:**

**10.2.1.** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com



informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**10.2.4.** Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**11.3.** A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**11.6.** A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

**11.6.1** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

**11.6.2** - não entregar a documentação exigida no certame

**11.6.3** - apresentar documentação falsa

**11.6.4** - causar o atraso na execução do objeto

**11.6.5** - não manter a proposta

**11.6.6** - falhar na execução do contrato

**11.6.7** - fraudar a execução do contrato

**11.6.8** - comportar-se de modo inidôneo

**11.6.9** - declarar informações falsas

**11.6.10** - cometer fraude fiscal



**11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O objeto deverá ser entregue em remessa única, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente, das 9hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**14.1.** Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a servidora **Carla Regina Zanon das Neves Egídio**, matrícula nº 34.199 e CPF nº 078.570.457-48 e a servidora **Cynthia Meirelles de Assunção**, matrícula nº 38.458 e CPF nº 086.554.477-81.

## **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**15.1.** Em se tratando de fornecimento;

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.





## 17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.


## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO RIBEIRO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**D A S LUZ CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Representada por Paulo Fernando Pinto de Melo  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Felipe Novaes dos S. Fonseca  
PMSPA  
Matricula: 30326

1ª:  \_\_\_\_\_

2ª:  \_\_\_\_\_

Luciano da Silveira Pereira  
Engº CIVIL - CREA/RJ 1999119982  
Matricula 30235